

PROCESSO PBS-PRC-2022/00055
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
CONTRATO Nº 0067/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA CHRISTIANNY MAROJA EIRELI - EPP.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CHRISTIANNY MAROJA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº [REDACTED] com endereço na Av. Monsenhor Almeida, nº 210, Loja A, Jaguaribe, João Pessoa/PB - CEP 58.015-090, representada por [REDACTED], brasileira, CPF [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00055**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aquisição para Nutrição de Produção - Material Descartável - rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CHRISTIANNY MAROJA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO EIRELI [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNY MAROJA
EIRELI: [REDACTED]
Dados: 2022.06.23 10:11:45 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



1.1 Contratação de Empresa para Aquisição para Nutrição de Produção - Material Descartável - para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	78287 - Bobina picotada 3kg, aquisição de bobina plástica picotada 3kg com 1000 unidades: Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 3kg e dimensão aproximada de 25x35cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1.000 sacos.	60 und.	R\$ 38,95	RS 2.337,00
2	112971 - Bobina picotada 10kg, aquisição de bobina plástica picotada 10kg com 1000 unidades: Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 10kg e dimensão aproximada de 35x50cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1.000 sacos.	48 und.	R\$ 39,45	RS 1.893,60
3	117594 - Canudo descartável, aquisição de canudo para bebida dobrável embalados um a um - pacote com 100 unidades: Canudo para refresco, flexível (tipo sanfonado/dobrável), material polipropileno, atóxico, descartável. Apresentação em pacote com 100 unidades.	180 pact.	R\$ 3,50	RS 630,00
4	74937 - Copo 180ml, aquisição de copo descartável, capacidade de 180 ml, material plástico/poliestireno, atóxico, transparente, temperatura para uso até 100° C. Deve estar em conformidade com a Norma da ABNT NBR 14.865/2002. Apresentação caixa com 2500	93 ex.	R\$ 98,75	RS 9.183,75

CHRISTIANNY MAROJA
EIREL

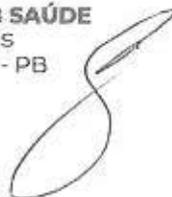
Assinado de forma digital por
CHRISTIANNY MAROJA

El

Data: 2022.06.23 10:12:01 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel: (83) 3229.9100




	unidades de copos, acondicionados em pacotes com 100 unidades.			
5	76774 - Copo 50ml, aquisição de copo descartável, capacidade de 50 ml, material plástico/poliestireno, atóxico, transparente, temperatura para uso até 100° C. Deve estar em conformidade com a Norma da ABNT NBR 14.865/2002. Apresentação caixa com 5000 unidades de copos, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	6 ex	R\$ 98,75	R\$ 592,50
6	Aquisição de embalagem G 640 doce redonda, material plástico, atóxico, transparente, temperatura para uso até 100° C. Deve estar em conformidade com a Norma da ABNT NBR 14.865/2002. Apresentação caixa com 300 unidades.	60 ex	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
7	90873 - Luvas de vinil M, aquisição de 1200 caixas de luvas confeccionada em vinil, lisa, transparente, ambidestra, com pó caixa c/100, tamanho M.	300 ex	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
8	90874 - Luvas de vinil G, aquisição de luvas confeccionadas em vinil, lisa, transparente, ambidestra, com pó caixa c/100, tamanho G.	300 ex	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
9	118628 - Quentinha redonda de alumínio, aquisição de caixas de quentinha fabricada em alumínio marmitex fechamento manual com tampa número 8 c/100 unid. Forma redonda, Diâmetro 21 cm.	465 ex	R\$ 32,00	R\$ 14.880,00
10	46871 - Paleta para sobremesa, aquisição de colher para sobremesa em plástico não tóxico, descartável na cor branca ou transparente. Pacote com 100 unidades.	90 pct	R\$ 3,50	R\$ 315,00
11	119680 - Papel alumínio, aquisição de 240 rolos de papel, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo.	60 rolos	R\$ 3,55	R\$ 213,00
12	10915 - Saco para lixo 300l, aquisição de saco plástico de lixo na	72 pct	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00

CHRISTIANNY MAROJA
EIRELI

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



	cor preta, de capacidade de 300 litros, de polipropileno para lixo e deverá estar em conformidade com às normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, pacotes com 100 unidades			
13	93495 - Touca, aquisição de pacotes de touca descartável, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, tamanho único.	60 pct	R\$ 14,00	R\$ 840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 52.880,85 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal do fornecimento e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FundoEmpreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA EIRELI
Dados: 2022.06.23 10:15:13 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta. CHRISTIANNY MAROJA EIREI [REDACTED]

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA EIREI [REDACTED]
Dados: 2023.06.23 10:15:32 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Pedido de Fornecimento de Bens expedido pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CHRISTIANNY MAROJA
EIRELI [REDACTED]

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA
EIRELI [REDACTED]
Dados: 2022.06.23 10:15:44 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

CHRISTIANNY MAROJA

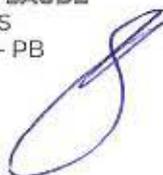
EIRELI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA

EIRELI: [REDACTED]

Dados: 2022.06.23 10:16:35 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA EIRELI
Dados: 2022.06.23 11:03:35 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100





7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

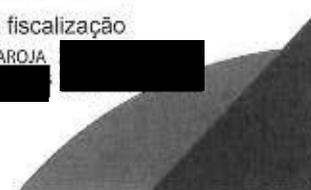
7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos do administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização



primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Isabelle Sousa dos Santos Araújo, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, a Fiscal de Contrato deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;



- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 27 / 06 / 2022

CHRISTIANNY MAROJA

EIRELI

Assinado de forma digital por CHRISTIANNY MAROJA
EIRELI: [REDACTED]

Dados: 2022.06.23 11:04:41 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM

SAÚDE -PB SAÚDE

CONTRATANTE

CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

CONTRATADO

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100

HOSPITAL METROPOLITANO
DOM JOSÉ MARIA PIRES

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE



GOVERNO
DA PARAIBA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Vigência: 24/06/2022 a 03/08/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0137/2022

CONTRATO Nº: 0137/2022

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADOR: LUIS ANTONIO DA SILVA

Objeto: Locação de Imóvel, destinado como sede do Escritório da CAGEPA no Município de TACIMA, Gerência Regional do Brejo, no Estado da Paraíba, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2022. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/14797.

Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Vigência: 12/06/2022 À 12/06/2023

Data da Assinatura: 12/06/2022

Gestor do contrato: Marta Rosana Alves De Oliveira Borges, matrícula nº 11941-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02119-1

Nº do Contrato 0126/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CMPQ IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE 1.600 TONELADAS DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO BASE LÍQUIDA 50%, A SER UTILIZADO COMO ALCALINIZANTE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO REGIONAL DO LITORAL, NO ESTADO DA PARAÍBA DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/29240.

Valor 6.490.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.11

Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 27/6/2023

Data da Assinatura 27/6/2022

Gestor do Contrato GUILHERME BRANDÃO DOURADO ANDRADE - Mat.: 9496-0

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02124-8

Nº do Contrato 0128/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, VISANDO ATENDER AS REQUISIÇÕES DA AGÊNCIA CENTRAL, GERÊNCIAS REGIONAIS E SUAS AGÊNCIAS LOCAIS, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 01 E 02, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 01 E 02, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/02540.

Valor 85.143,70

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.22

Período da Vigência do Contrato 28/6/2022 A 28/12/2022

Data da Assinatura 28/6/2022

Gestor do Contrato LEANDRO JUNIO SILVA PEREIRA - Mat.: 9886-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 0003/2022

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE AREIA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

1.	REFERÊNCIA	CONTEÚDO
1.1	Processo Licitatório	0069/2021
1.2	Modalidade	LRE LEI 13.303/2016
1.3	Contrato Nº	0285/2021
1.4	Valor do Contrato	R\$ 716.557,82 (Setecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
1.5	Contratada	CONSTRUTAV EMPREENDIMENTOS LTDA
1.6	Prazo contratual Inicial	09 (nove) meses
1.7	Prazo contratual Aditivado	---
1.8	Prazo contratual Vigente	09 (nove) meses
1.9	Dias corridos do Contrato	194 (cento e noventa e quatro) dias
1.10	Data de início da Execução	O.S. Nº 0046/2021 - 28/12/2021
1.11	Data de Conclusão	10/09/2022
1.12	Fiscal/Gestor do Contrato	FISCAL: Rogério de Assis Leite CREA PB Nº 160288462-5 GESTOR: Iltono Alves Nêto CREA PB Nº 160010642-0

Fica autorizada a Contratada supracitada a paralisar os serviços por 60 (sessenta) dias do objeto do Contrato acima epigrafado, a partir desta data. O prazo de paralisação será de 60 dias corridos, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

João Pessoa, 22 de junho de 2022.

Diretor de Expansão

Diretor Presidente

RECEBI, em _____ de _____ de 2022

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante Legal

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****EXTRATO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02130-2

Nº do Contrato 0005/2022

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DA ORACLE PARA AS LICENÇAS ORACLE DATABASE STANDARD EDITION – PROCESSOR PERPETUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 78.958,32

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 22/6/2024

Data da Assinatura 22/6/2022

Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

**Complexo de Pediatria
Arlinda Marques/Fesep****EXTRATO**

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02120-5

Nº do Contrato 0032/2022

Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado CLINUTRI LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL

Valor 232.320,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.500.9.1.1002.99

Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 22/12/2022

Data da Assinatura 22/6/2022

Gestor do Contrato JOSE HONORIO DA SILVA MELO - Mat.: 1836940

CLAUDIO TEIXEIRA RÉGIS - DIRETOR GERAL

**Fundação Paraibana
de Gestão em Saúde****EXTRATOS**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02141-8

Nº do Contrato 0069/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HC COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 68.600,82

Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 27/6/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 9098330

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE



Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02142-6
 Nº do Contrato 0067/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 52.880,85
 Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 27/6/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 9098330
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02118-3
 Nº do Contrato 0006/2022
 Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Contratado VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (COM INSTALAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 Valor 33.326,00
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.122.5046.4216.0287.4490.52.659.0.1.0000.06
 Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 22/6/2022
 Gestor do Contrato FLAVIO MARQUES FORMIGA - Mat.: 000217-3
 GERALDO MOREIRA DE MENEZES - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02110-8
 Nº do Contrato 0020/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA
 Valor 240.000,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 20/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02132-9
 Nº do Contrato 0024/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - EIRELI - EPP
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS ITENS DISCRIMINADOS DO CONTRATO.
 Valor 480.099,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 17/6/2022 A 17/6/2023
 Data da Assinatura 17/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02133-7
 Nº do Contrato 0022/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado VERA LÚCIA ROCHA LINS ELIAS - ME
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS ITENS DISCRIMINADOS DO CONTRATO.
 Valor 395.300,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 17/6/2022 A 17/6/2023
 Data da Assinatura 17/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro 22-80847-7
 Nº do Instrumento 0014/2022
 Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Conveniente CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOV
 Objeto CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CAPACITAÇÃO), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
 Valor 101.253,00
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 20/6/2023
 Data da Assinatura 21/6/2022
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro 22-80846-9
 Nº do Instrumento 0002/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO DE 80º SÃO JOÃO DE SANTA LUZIA - VERSÃO 2022 - A TRADIÇÃO DO MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 23 A 26 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA.
 Valor 200.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.2193.0287.3340.41.500.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 26/6/2022
 Data da Assinatura 21/6/2022
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80818-3
 Nº do Instrumento A037/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
 Valor 42.095,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 21/6/2022
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80819-1
 Nº do Instrumento A153/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
 Valor 31.113,26
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 31/5/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 31/5/2022
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80820-5
 Nº do Instrumento A161/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA